LEI Nº 5.962 DE 22/12/2016

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, ÁREA DE TERRAS PERTENCENTES AO SR. AMILTON DOS SANTOS E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar, conforme competente Decreto, por absoluto interesse público, a área de 4.745,20 m² (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), parte de uma área total de 76.259,34 m² (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove metros e trinta e quatro decímetros quadrados), situada no Distrito Campo da Água Verde, nesta cidade, de propriedade de Amilton dos Santos e Outros, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Canoinhas sob nº. 34.023.

Parágrafo Único: A área a ser desapropriada, será para única e exclusiva utilidade para fins de abertura de uma Rua Sem Denominação, vedada qualquer finalidade diversa.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior ocorrerá sem ônus financeiro para o município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de dezembro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/12/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento